TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
Pregão Eletrônico 001/2026
Câmara Municipal de Parobé

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de divisórias e móveis fabricados sob medida para o prédio da Câmara Municipal de Parobé-RS, conforme especificações e quantidades constantes nos projetos de arquitetura nos anexos I e II.

1.2 **Detalhamento Do Objeto**

LOTE 01		
ITEM	**Quant.**	**Descrição**
1	4	MÓVEL C/ RODÍZIO 01
2	1	MÓVEL C/ RODÍZIO 02
3	1	BALCÃO APOIO 01
4	1	BALCÃO APOIO 02
5	2	BALCÃO APOIO 03
6	2	BALCÃO CAFÉ
7	9	ARMÁRIO 01
8	4	ARMÁRIO 02
9	1	ARMÁRIO 03
10	1	MESA RECEPÇÃO
11	13	MESA 01
12	2	MESA 02
13	1	MESA 03
14	1	MESA P/ NOTE
15	1	MESA CONTROLE DE SOM
16	3	MESA - L 01
17	3	MESA - L 02
18	8	MESA - L 03
19	1	PAINEL RIPADO, PORTA RIPADA E LETREIRO
20	1	MESA PLENARINHO
21	1	PAREDE EM MDF (PAINEL)
22	1	MESA COZINHA
23	1	COZINHA/GRANITO/COOKTOP
24	1	Despensa
25	4	MESA REUNIÃO PRESIDENTE
26	1	MESA C/ PAINEL
27	1	BALCÃO C/ PAINEL

28	1	BANCADA AUXILIAR
29	1	BANCADA PURIFICADOR
30	1	PAINEL ACESSO AO FRALDÁRIO
31	1	MESA SECRETÁRIA
32	1	MÓVEL FRIGOBAR
33	15	MÓVEL CABIDEIRO
34	2	PRATELEIRAS
35	1	PAINEL RIPADO SALA PRESIDENTE
36	1	BANCADA PRESIDENTE
37	1	BANCADA VEREADORES 01
38	1	BANCADA VEREADORES 02
39	1	TRIBUNA
40	1	PAINEL CURVO 01 (parte 01)
41	1	PAINEL CURVO 02 (parte 02)
42	1	PAINEL CURVO 03 (parte 03)
43	23m	BOISERIES

1.3 A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução e o período de garantia.

1.4 O prazo para fabricação, entrega e instalação dos mobiliários e divisórias será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em análise às condições do mobiliário das Bancadas e demais cômodos do prédio da Câmara de Vereadores de Parobé, conclui-se a necessidade de substituição da maioria dos móveis por não estarem em condições de uso, tanto pelos vereadores e servidores, como pelos visitantes que frequentam o Legislativo.

2.2 Considerando que as condições de trabalho dos servidores e vereadores interferem diretamente na qualidade do atendimento das demandas da comunidade, se torna viável tendo como finalidade otimizar o ambiente de trabalho, proporcionando assim um melhor atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, adequando os ambientes da Câmara de Vereadores para um melhor

local de trabalho dos servidores e vereadores, refletindo na qualidade do atendimento à população de Parobé.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
4.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços será feita no prédio da Câmara Municipal de Parobé, situada na Avenida das Nações, número 126, bairro centro, durante o horário de expediente (de segunda a quinta, das 12:30 as 18:30 e na sexta, das 07:00 as 13:00), havendo a possibilidade de extensão do horário em decorrência da conclusão da obra, desde que requerido pela contratada por escrito com 48 horas de antecedência. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço, bem como a mão de obra, e fica totalmente responsável por todas as despesas provenientes da execução do objeto, bem como encargos trabalhistas e demais despesas com funcionários.
5.2. A contratada deverá elaborar o projeto executivo do mobiliário, com detalhamento técnico e medições in loco, submetendo-o à aprovação da Administração antes da fabricação.
5.3. A contratada fica responsável pela sinalização avisando aos passantes os locais onde o trânsito esteja proibido, assim como fica responsável pela limpeza dos ambientes no final da instalação de todas as divisórias e móveis
5.4. A execução do serviço deverá ter garantia da contratada, inclusive sobre danos comprovadamente ocorridos pela qualidade dos serviços fornecidos, visando não trazer prejuízos ao Legislativo Municipal.
5.5. A empresa, antes de iniciar a execução dos móveis sob medida, deverá realizar a medição de forma presencial na sede da Câmara, visando confirmar as metragens especificadas nos projetos em anexo.
5.6. Os projetos de arquitetura constantes nos Anexos I e II possuem caráter complementar, integrando de forma conjunta o conjunto técnico do objeto desta contratação.

5.7. Os móveis e divisórias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura, fixações e funcionamento.

5.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação dos móveis e divisórias, para verificação da conformidade com os projetos e especificações, e definitivamente após a correção de eventuais ajustes apontados pela fiscalização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Nos termos dos artigos 7º e 117º da lei nº 14.133/21, será designado o Sr. Alexandre Boes dos Santos, matrícula 03-02, representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. O gestor do contrato será a Sr. Salete Francelina Pereira, matrícula nº 45-01.

6.2. Constituem as atividades do fiscal de contrato emitir relatório final de execução do contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências, notificar a contratada qualquer lato que gere descumprimento das cláusulas contratuais, atestar notas fiscais, faturas, ordens de serviço e encaminhar para liquidação e pagamento.

6.3. A fiscalização o que se trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade do art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento poderá ou será realizado de maneira parcelada, conforme etapas de fornecimento e instalação efetivamente concluídas, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico do profissional responsável pelo projeto arquitetônico para verificação da conformidade dos móveis e divisórias com os projetos anexos, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal pelo ateste e liberação para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa, além da documentação disposta no instrumento convocatório, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento e instalação de móveis sob medida ou mobiliário similar em características, complexidade e porte ao objeto desta contratação.

8.2 O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 247.844,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa realizada pela Câmara de Vereadores de Parobé/RS, com base em referências de mercado compatíveis com o objeto.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao LicitaCon/TCE-RS, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

9.3. Registra-se que parte dos orçamentos utilizados como referência apresenta produtos com características e quantidades similares, porém não idênticas às especificações definidas neste Termo de Referência, tendo sido considerados exclusivamente para fins de aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.4. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Ação: 1001
Rubrica: 344905200000000000 – Equipamentos E Material Permanente
Vínculo: Recurso Livre**.**

Parobé-RS, 03 de fevereiro de 2026.

Eliandro da Conceição Bernardo

Assessor de Gestão Municipal - Matrícula 101-02